



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

**L E I Nº 3.436/99**

**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, como segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02- MDE/MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Atividade 2.027- Manutenção dos Serviços de Creches  
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos .....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Servirão de recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02- MDE/MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Atividade 2.028- Manutenção do Ensino Pré-Escolar  
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500,00  
Projeto 1.011- Nucleação de Escolas Municipais  
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos .....R\$ 1.000,00  
Projeto 1.012- Implantação de Bibliotecas Escolares  
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500,00  
Projeto 1.013- Construção de Canchas Esportivas em Escolas Municipais  
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00  
T O T A L.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 1999

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração